ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.971 - EM 02 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A VERMINOSE NO MUNICPIPIO DE JEQUIÉ – BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Conscientização e Combate à Verminose no Município de Jequié, no Estado da Bahia, que será realizada na primeira semana de abril de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2015.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

Mardoqueu Tatiana Neves
Procurador Geral do Município
Decreto Nº 12.871

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.971 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 02 DE OUTUBRO DE 2015.
CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.971/15 à fl. 20 a 21 de livro Leis
número 16
Jequié 22 de outubro de 2015